

Negociações salariais 2015/2016

Assembleia para discutir e decidir sobre a proposta de reajustes nas prestadoras

O SINTTEL-ES convoca todos os/as trabalhadores/as nas empresas que prestam serviços de Telecomunicação que no dia 2 de junho,

terça-feira, às 18h30, haverá assembleia para avaliar a proposta feita pelo Sinstal (Sindicato das empresas)

Aconteceu em São Paulo, nos dias 14 e 15 de maio, a segunda rodada de negociações visando reajustes salariais, dos benefícios e melhorias nas condições de trabalho da Convenção Coletiva Nacional com o Sinstal, Sindicato Nacional das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações. Diferentemente de anos anteriores, a Comissão de Negociações dos Trabalhadores (Fenattel) conseguiu arrancar uma proposta, que será levada para apreciação dos/as trabalhadores/as.

Os sindicatos endureceram o discurso. Nos anos anteriores, a Comissão dos trabalhadores mostrava para os patrões a necessidade de se ter uma Convenção Coletiva que de fato pudesse dar garantias aos/as trabalhadores/as em telecomunicações, principalmente, em estabelecer pisos salariais dignos. Os/as

trabalhadores/as nas empresas prestadoras sempre reclamavam que os valores de pisos não eram condizentes com as atividades realizadas por eles. Mas, os representantes das empresas nunca foram sensíveis ao ponto de enxergar essa realidade.

E a Comissão não abriu mão de lutar para ter uma Convenção Coletiva que estabelecesse valores de pisos decentes, pois, do contrário, os sindicatos voltariam a fazer os acordos coletivos por empresa, onde é possível buscar avanços de outra forma.

Os representantes das empresas (Sinstal) entenderam o recado e, depois de muito debate, uma proposta foi apresentada. A Comissão de negociação considerou satisfatória para ser levada às assembleias e avaliada pelos empregados.

PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

PROPOSTA NO VERSO →

Assembleia para decidir o reajuste na Convenção coletiva. Auditório do Sinttel, dia 02/06, às 18h30



Eu sei que é importante. Vou chamar meus colegas, pois é hora de brigar pelos reajustes!



VEJA PROPOSTA PATRONAL PARA A CONVENÇÃO COLETIVA 2015/2016

— Reajustes pisos salariais —

- **Reajuste Salarial de 8,42%.**
- **Piso da categoria** estabelecido em **R\$ 868,00.**
- **Piso para IRLA R\$ 1.116,00.**
- **Piso para ATENDENTE 1.066,00.**
- **Piso para TÉCNICO de TELECOMUNICAÇÕES R\$ 1.240,00.**
- **Piso para CABISTA R\$ 1.240,00.**
- **Piso para TÉCNICO ADSL R\$ 1.463,00.**
- **Piso para TÉCNICO EM FIBRA ÓPTICA R\$ 1.580,00.**
- **Piso para TÉCNICO MULTIFUNÇÃO (MultiSkill)** no valor de **R\$ 1.464,00.** Definição: empregados qualificados como técnicos, devidamente credenciado para exercer, e que exerçam, duas ou mais atividades de instalações e/ou reparos de L.A, ADSL, TUP e/ou TV em par metálico.
- **Piso para TÉCNICO MULTIFUNÇÃO (MultiSkill)** no valor de **R\$ 1.590,00.** Definição: empregados qualificados como técnicos, devidamente credenciado para exercer, e que exerçam, duas ou mais atividades de instalações e/ou reparos de L.A, ADSL, TUP e/ou TV em fibra ótica.

— Reajustes Benefícios —

- **Auxílio Creche R\$ 195,16** para **EMPREGADAS-MÃES** com filhos de idade de 0 a 2 anos;
- **VR reajuste de 10,00%** assegurando o valor face de **R\$ 14,52.** As **empresas que praticavam valores acima** do estipulado em Convenção Coletiva de Trabalho deverão reajustar o valor do **VR em 9%**, assegurando o **valor mínimo face de R\$ 14,52.**
- **Gratificação de Férias:** Fica garantido aos TRABALHADORES a título de gratificação de férias o **pagamento em VR ou VA na importância de R\$ 100,00 (cem reais)**, sem prejuízo do pagamento do terço constitucional.
- **Vale Cultura:** As EMPRESAS poderão fornecer a seus TRABALHADORES o vale cultura na forma estabelecida no Decreto nº 8.084, de 26/08/2013, independente dos incentivos fiscais previstos no art. 10 da Lei nº 12.761, de 27/12/2012.
- **Admissões após a data-base:** aos **TRABALHADORES admitidos a partir de 01/04/2015** será assegurado o **salário da função.**
- **Licença para trabalhadoras vítimas de violência doméstica:** À mulher em situação de violência doméstica e familiar será assegurada a **manutenção do vínculo**

trabalhista, quando necessário o afastamento do local de trabalho por **até 6 meses**, nos termos do Artigo 9º, Parágrafo 2º, inciso II da Lei 11.340/06.

- **Abono por Aposentadoria:** ressalvadas as situações mais favoráveis já existentes, aos **TRABALHADORES com 06 (seis) anos ou mais de serviços contínuos dedicados às EMPRESAS**, quando delas vierem a **desligar-se definitivamente** por motivo de aposentadoria, **serão pagos 01 (um) salário nominal equivalentes ao seu último salário**, sem prejuízo do recebimento das verbas rescisórias a que fizer jus, na forma da legislação pertinente.
- **Parágrafo Único:** Se o TRABALHADOR permanecer trabalhando nas EMPRESAS após a aposentadoria, será garantido este abono apenas por ocasião do desligamento definitivo.
- **Jornada de Trabalho de Atendente com Audifone Permanente:** Fica assegurada ao atendente com audifone permanente a **jornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas semanais**, devendo ser observadas às disposições contidas no anexo II da NR 17, inclusive quanto aos intervalos e as pausas.
- **Teste Admissional:** A realização de teste admissional práticos operacionais não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias.

Parágrafo único: As EMPRESAS fornecerão, gratuitamente, alimentação aos candidatos em teste, que permanecerem na empresa no período de duração da jornada de trabalho referente à função pleiteada.

- **Manutenção das Condições mais Benéficas:** As Empresas se obrigam a manter as condições mais benéficas atualmente existentes e aplicadas em cada Estado, inclusive no que tange aos benefícios praticados, reajustando-os no percentual de 8,42% (oito virgula quarenta e dois por cento), a partir de 01/05/2015.
- **Parágrafo Único:** As condições mais benéficas serão formalizadas em Termo Aditivo a esta Convenção Coletiva de Trabalho sob pena de ação de cumprimento.
- **Ambulatório Médico:** As EMPRESAS **instalarão ambulatórios em suas unidades operacionais**, nos moldes da legislação vigente.
- **Assédio Moral / Assédio Sexual:** As Empresas não permitirão praticas assédio moral e/ou sexual e, ainda, se obrigam a informar seus Trabalhadores que não será admitida nenhuma prática de assédio moral e/ou assédio sexual.
- **Demais cláusulas econômicas serão reajustadas em 8,42%.**
- **Manutenção das demais cláusulas da CCT vigente.**